



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-1230 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br

03

PROJETO DE LEI Nº 015 / 2019 – CMA/ES

“Dispõe sobre a vedação do corte de fornecimento de água no Município de Alegre - ES, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alegre faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica vedado o corte de água nos imóveis localizados no Município de Alegre- ES, por inadimplência, das 12 h de sexta-feira até às 8h de segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único – A presente vedação se estende também das 12:00 horas às vésperas de feriados e ponto facultativo municipal até as 08:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber no prazo de 60 dias..

Artigo 3º - As Despesas Decorrentes Desta Lei Correrão De Dotações Orçamentárias Próprias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre, ES, 08 de Julho de 2019.


Emerson Gomes Alves – MOSCA
Vereador Solidariedade – SD